



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Proj/Ativ. – 2162 Manutenção Desenvolvimento das atividades e Saúde
Elemento: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 16.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pela redução dos seguintes créditos:

Órgão: 08 – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 Administração Governamental
Proj/Ativ. – 2162 Manutenção Desenvolvimento das atividades e Saúde
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 16.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 25 de Setembro de 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2020

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 69/2020, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2020”.

Este Projeto de Lei, visa a retificação do Elemento de Despesa, conforme Projeto de Lei 07 de Fevereiro de 2020, proveniente dos Recursos do Pré-sal no valor de R\$ 16.000,00 para compra de medicamentos para a Farmácia de Atendimento Básico da Saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal